Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025091611000123

Nº SAPL: 0614/2025

Registrado por ASS VEREADOR DR. VICENTE em 25 de setembro de 2025 às 09:04

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758812718683_7867f7bb-ff9a-4623-851a-481840c58f4c

Autores:

VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/ 2025

Institui a Política Municipal do Trabalho de Cuidados no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal do Trabalho de Cuidados no âmbito do Município de Fortaleza, que se norteará pelos princípios, objetivos e diretrizes nela previstos.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Cuidado: qualquer atividade, prestada pelo poder público municipal, organizações da sociedade civil ou por particulares, destinada a assegurar o bem-estar físico, psicológico e social de pessoas em situação de dependência;

II – Situação de dependência: a pessoa que, em razão da idade, de impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, do intelecto e da mente, em interação ou não com barreiras, tenha limitações para exercer, de modo pleno, atividades básicas e instrumentais de vida diária, indispensáveis à vida, à saúde, ao bem-estar e à participação na sociedade;

III – Cuidador: a pessoa que tem responsabilidades temporárias ou permanentes, remuneradas ou não remuneradas, no cuidado de uma pessoa dependente, seja por incapacidade decorrente da idade, doença ou deficiência;

Assinado por VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA em 26/09/2025 16:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758812718683_7867f7bb-ff9a-4623-851a-481840c58f4c

IV – Plano Municipal de Cuidados: instrumento elaborado com o intuito de diagnosticar a situação do cuidado em Fortaleza, definir estratégias de implementação e monitoramento e identificar fontes de recursos para a Política Municipal do Trabalho de Cuidados.

Art. 3º A política a que se refere esta lei tem por finalidades a ampliação da autonomia e a inclusão social de pessoas em situação de dependência, a promoção do bem-estar, da saúde e da segurança, bem como de todas as pessoas que participem diretamente da relação de cuidado, em especial os cuidadores familiares e comunitários.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal do Trabalho de Cuidados:

I – Reconhecer o cuidado como um direito fundamental e um dever do Município;

II – Promover a cultura do cuidado em todos os âmbitos da sociedade fortalezense;

III – Universalizar a cobertura na prestação de cuidados às pessoas em situação de dependência;

IV – Garantir a uniformidade e equivalência de atendimento da rede de cuidados nas áreas urbanas e rurais do Município;

V – Fortalecer as redes de cuidado familiar e comunitário;

VI – Valorizar e fortalecer os trabalhadores do cuidado, promovendo formação, capacitação e educação continuada;

VII – Promover ações e serviços públicos que garantam a autonomia, a funcionalidade e a qualidade de vida das pessoas em situação de dependência;

VIII – Proteger, incluir profissionalmente e assegurar a saúde, segurança e bem-estar dos cuidadores;

Assinado por VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA em 26/09/2025 16:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758812718683_7867f7bb-ff9a-4623-851a-481840c58f4c

IX – Promover a pesquisa, o ensino e a inovação no campo do cuidado;

X – Articular as políticas municipais de cuidado com outras políticas sociais;

XI – Garantir a participação social na formulação, implementação e monitoramento da Política Municipal do Trabalho de Cuidados;

XII – Promover campanhas educativas permanentes para divulgação do direito ao cuidado e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;

XIII – Desenvolver políticas públicas de apoio aos cuidadores familiares e comunitários.

Art. 5º São princípios da Política Municipal do Trabalho de Cuidados:

I – Universalidade: acesso garantido a todos os cidadãos fortalezenses;

II – Equidade: prestação de cuidados considerando as necessidades específicas de cada pessoa;

III – Integralidade: abordagem multidimensional (física, mental e social);

IV – Humanização: respeito à dignidade, autonomia e acolhimento;

V – Intersetorialidade: integração entre saúde, assistência social, educação, habitação, trabalho, cultura, esporte, mobilidade e segurança pública;

VI – Participação social: envolvimento da sociedade civil no processo de formulação e avaliação da política;

VII – Incentivo à autonomia: fortalecimento da vida independente das pessoas em situação de dependência.

Art. 6º São diretrizes da Política Municipal do Trabalho de Cuidados:

I – Atendimento universal, independentemente da renda pessoal ou familiar;

II – Responsabilidade do poder público municipal pela criação e financiamento de rede articulada de cuidados;

Assinado por VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA em 26/09/2025 16:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758812718683_7867f7bb-ff9a-4623-851a-481840c58f4c

III – Ação integrada das políticas municipais de assistência social, saúde, educação, trabalho e direitos humanos;

IV – Oferta de serviços e programas que atendam às necessidades de pessoas em situação de dependência;

V – Apoio e incentivo à organização da sociedade civil;

VI – Formação e capacitação continuada de cuidadores e demais envolvidos;

VII – Prestação de serviços no domicílio ou em equipamentos públicos próximos, respeitando os princípios do SUS e SUAS;

VIII – Garantia de acessibilidade em todos os serviços e equipamentos;

IX – Ações educativas contra preconceitos e para valorização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;

X – Políticas de valorização, proteção e apoio aos cuidadores familiares e comunitários.

Art. 7º A Política Municipal do Trabalho de Cuidados será implementada por meio do Plano Municipal de Cuidados, que deverá conter:

I – Diagnóstico da situação do cuidado em Fortaleza;

II – Definição de diretrizes, objetivos e metas;

III – Estratégias de implementação;

IV – Mecanismos de monitoramento e avaliação;

V – Fontes de recursos para execução da política.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____ DE 2025

DR. VICENTE
VEREADOR

Assinado por VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA em 26/09/2025 16:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758812718683_7867f7bb-ff9a-4623-851a-481840c58f4c

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Política Municipal do Trabalho de Cuidados em Fortaleza, estabelecendo princípios, objetivos e diretrizes para a organização e valorização das atividades de cuidado no âmbito do município. O cuidado é uma dimensão essencial da vida em sociedade e deve ser reconhecido como um direito fundamental de todas as pessoas em situação de dependência, sejam idosos, crianças, pessoas com deficiência, pacientes crônicos ou indivíduos em sofrimento mental. Ao mesmo tempo, trata-se de um dever coletivo, que deve ser compartilhado entre famílias, comunidade e poder público.

Fortaleza enfrenta desafios próprios das grandes cidades brasileiras, como o envelhecimento populacional acelerado, que aumenta a demanda por cuidados contínuos, o crescimento do número de pessoas com deficiência e doenças crônicas que necessitam de acompanhamento especializado, além das desigualdades sociais que dificultam o acesso a serviços de qualidade. Soma-se a isso a sobrecarga enfrentada por familiares e cuidadores informais, que muitas vezes assumem essa responsabilidade sem preparo técnico, o que compromete tanto a qualidade do cuidado quanto a saúde física e mental de quem cuida.

Diante desse cenário, é urgente que o Município assuma papel central na organização do sistema de cuidados, promovendo ações integradas entre saúde, assistência social, educação, direitos humanos, habitação, cultura, esporte e trabalho.

A criação da Política Municipal do Trabalho de Cuidados representa um marco para Fortaleza, pois fortalece a rede de proteção social, promove qualidade de vida para a população mais vulnerável, organiza a atuação do poder público e da sociedade civil de forma intersetorial e reconhece o cuidado como bem público essencial.

Por estas razões, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta proposição, em benefício da população fortalezense, especialmente daqueles que mais necessitam de atenção e solidariedade.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____ DE 2025.

DR. VICENTE
VEREADOR

Assinado por VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA em 26/09/2025 16:11
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758812718683_7867f7bb-ff9a-4623-851a-481840c58f4c

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 25 de setembro de 2025 às 12:04
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758812718683_7867f7bb-ff9a-4623-851a-481840c58f4c

Documento assinado por
VICENTE DE PAULO PINTO DA COSTA